



1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0029 SEBRAE

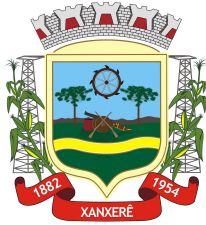
CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS N° 0029/2018

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE XANXERÊ		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO		CNPJ: 83.009.860/0001-13
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, n° 455, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL: AVELINO MENEGOLLA		
NOME: AVELINO MENEGOLLA		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: 49 3441 8500
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.690.862	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 145.268.160-00
RESIDÊNCIA: RUA DR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, n° 455, CENTRO		MUNICÍPIO: XANXERÊ/SC

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01, LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88030-000		FONE/FAX : (048) 3221-0800
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES):		
NOME: FABIO BÚRIGO ZANUZZI		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENG. AGRÔNOMO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.783.229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 728.532.639-91
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI		CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 347.229.120-68



CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, Processo nº 0055/2018 – Dispensa de Licitação nº 0011/2018 e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:
80 horas de Consultoria Especializada em Vitivinicultura;

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a conseqüente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

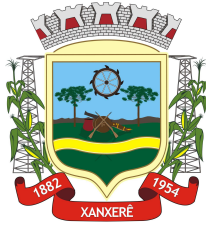
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 8 meses, fixando seu início a partir da publicação do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 8 parcelas de **R\$ 600,00** (Seiscentos reais), referente a Consultoria Especializada, perfazendo um valor total de **R\$ 4.800,00**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Dotação Orçamentária: Red: 5 – Elemento: 33903905

Número de parcelas	Valor em Reais R\$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de Acordo com o período
01	R\$ 600,00	20/04/2018	Consultoria Especializada.
02	R\$ 600,00	20/05/2018	Consultoria Especializada.
03	R\$ 600,00	20/06/2018	Consultoria Especializada.
04	R\$ 600,00	20/07/2018	Consultoria Especializada.
05	R\$ 600,00	20/08/2018	Consultoria Especializada.
06	R\$ 600,00	20/09/2018	Consultoria Especializada.
07	R\$ 600,00	20/10/2018	Consultoria Especializada.
08	R\$ 600,00	20/11/2018	Consultoria Especializada.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é a partir de sua publicação, vigorando por 8 meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Xanxerê, 16 de março de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4

CONTRATANTE:

AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ

CONTRATADO:

FABIO BÚRIGO ZANUZZI
GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

ENIO ALBERTO PARMEGGIANI
COORDENADOR REGIONAL OESTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: